

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE PAUTA Nº. DE 2024.

(Do Exmo. Sr. Maurício Neves)

Requer, nos termos do artigo 114, XIV do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja incluído a inclusão na pauta da Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2023, oriunda do Senado Federal, que abre novo prazo de parcelamento especial de débitos dos Municípios com seus regimes próprios de previdência social e com o Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências.

Sr. Presidente

Requeiro, nos termos do artigo 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão na pauta da Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2023, oriunda do Senado Federal, que abre novo prazo de parcelamento especial de débitos dos Municípios com seus regimes próprios de previdência social e com o Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Trata-se da Proposta de Emenda à Constituição nº 66/2023, aprovada pelo Senado Federal, e que, atualmente, aguarda a instalação de sua respectiva comissão temporária para tratar de sua admissibilidade.

A PEC trata de matéria de elevada relevância para a gestão fiscal e previdenciária dos municípios brasileiros concedendo-lhes



novo prazo para o parcelamento especial de débitos de natureza previdenciária e tem como objetivo o alívio financeiro tão necessário às administrações municipais, sobretudo diante do cenário fiscal crítico enfrentado por diversos entes federativos na atualidade.

Certo de que o mecanismo previsto na PEC 66 permitirá aos municípios regularizarem suas obrigações e, assim, garantirem a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais que prestam, e dada a urgência que reclama a situação da municipalidade brasileira, conto com o deferimento imediato do presente requerimento para a inclusão na pauta do Plenário, para que a Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2023, seja votada e aprovada o mais rápido possível.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2024.

MAURICIO NEVES
DEPUTADO FEDERAL - PP/SP

